



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Aprovado em sessão de 16/05/05
Por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 011/2005
DE 11 DE MAIO DE 2005.

Exceção

Institui obrigatoriedade aos proprietários
Objetivando a manter limpo os lotes Urbanos.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os proprietários de terrenos dentro do perímetro urbano a conservá-los devidamente limpos, desmatados e capinados, caso isso não ocorra o Município efetivará a devida limpeza, desmatamento e capina, ficando o contribuinte proprietário ou possuidor, obrigado ao pagamento da importância de sete UPFM, a ser cobrada Judicial ou Extrajudicialmente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2005.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Institui obrigatoriedade aos proprietários
Objetivando a manter limpo os lotes Urbanos.

Referencia: Projeto de Lei nº 011/2005.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo a instituir a obrigatoriedade para com os contribuintes proprietários a manter limpo seus terrenos ajudando assim no embelezamento de nossa cidade.

Ao apresentar este projeto de lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, em **REGIME DE URGÊNCIA**, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Município de Querência – MT, em 11 de Maio de 2005.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal